

renta e três mil, setecentos e setenta e dois dólares norte americanos e quarenta e quatro centavos) e o casco EP10 no valor total de R\$ 586.363.465,79 (quinhentos e oitenta e seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) que corresponde a US\$ 257.764.843,41 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três dólares norte americanos e quarenta e um centavos), com data-base de 09/08/2013, processo nº 50000.031196/2012-02.

Art. 3º ALTERAR prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e respectivos projetos abaixo descritos:

I. OCEANA NAVEGAÇÃO S.A., (anteriormente denominada P2 NAVEGAÇÃO OFFSHORE S.A.), alteração da prioridade aprovada pela Resolução CDFMM nº 105, inciso XV, publicada em 02/12/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: construção de 3 (três) embarcações do tipo Platform Supply Vessel - PSV 4500, cascos OC-001, OC-002 e AL-022, no valor total de R\$340.342.478,31 (trezentos e quarenta milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e um centavos) equivalentes a US\$205.334.828,52 (duzentos e cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito dólares norte-americanos e cinquenta e dois centavos) na data base 06/09/2011 e 1 (uma) embarcação do tipo Oil Recovery Supply Vessel - OSRV 750-10, casco AL-021, no valor total de R\$98.771.951,76 (noventa e oito milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) que correspondem a US\$ 40.278.913,53 (quarenta milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e treze dólares norte-americanos e cinquenta e três centavos), na data base de 30/09/2014, processo nº 50000.041671/2014-11.

II. DOCK BRASIL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., alteração da prioridade aprovada pela Resolução nº 136, art. 3º, inciso IV, publicada em 25/09/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: construção de estaleiro no município de São Gonçalo - RJ, incluindo dique flutuante para uso exclusivo em águas jurisdicionais brasileiras, com valor do projeto de R\$ 148.471.788,14 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) que correspondem a US\$73.723.515,64 (setenta e três milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e quinze dólares norte-americanos e sessenta e quatro centavos) na data base 14/09/2012, processo nº 50000.041610/2014-45.

III. LOUIS DREYFUS COMMODITIES NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA LTDA., alteração das prioridades aprovadas pela Resolução nº 132, art. 1º, incisos XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, publicada em 25/06/2014, que passam a vigorar com a seguinte titularidade: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A..

Art. 4º - Dar publicidade ao CANCELAMENTO por decurso do prazo, previsto no caput do art. 8º da Portaria GM/MT nº 253, de 12 de março de 2009, às prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, concedidas aos seguintes postulantes e respectivos projetos, aprovadas na 23ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, conforme disposto na Resolução CDFMM nº 128, publicada no dia 4 de novembro de 2013:

I. DOFCON NAVEGAÇÃO LTDA., construção de 2 (duas) embarcações (cascos EP09 e EP10) do tipo OSCV 06 PLSV 340T, processo nº 50000.031196/2012-02 (Art. 1º, inc. III).

II. NAVEMAR TRANSPORTES E COMÉRCIO MARÍTIMO LTDA., construção de 5 (cinco) embarcações do tipo LH 2.500, processo nº 50000.031966/2013-90 (Art. 1º, inc. V).

III. CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A., construção de 2 (dois) empurradores azimutais de 4.000 BHP, processo nº 50000.025303/2013-36 (Art. 1º, inc. VI).

IV. CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A., construção de 8 (oito) barcas graneleiras tipo central de 2.900 tpb, processo nº 50000.025303/2013-36 (Art. 1º, inc. VII).

V. CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A., construção de 16 (dezesseis) barcas graneleiras tipo proa de 2.750 tpb, processo nº 50000.025303/2013-36 (Art. 1º, inc. VIII).

VI. HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE LTDA, construção de 3 (três) empurradores fluviais de 6.000 BHP, processo nº 50770.000386/2013-30 (Art. 1º, inc. IX).

VII. HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE LTDA, construção de 2 (dois) empurradores fluviais de 1.500 BHP, processo nº 50770.000386/2013-30 (Art. 1º, inc. X).

VIII. HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE LTDA, construção de 40 (quarenta) barcas graneleiras box 2.000 tpb, processo nº 50770.000386/2013-30 (Art.1º, inc. XI, da Res. CDFMM 128, retificado pelo Art. 7º, inc. III da Resolução CDFMM nº 136, de 24/09/2014).

IX. HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE LTDA, construção de 3 (três) empurradores fluviais de 1.500 BHP, processo nº 50770.000386/2013-30 (Art. 1º, inc. XII)

X. HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE LTDA, construção de 40 (quarenta) barcas graneleiras raked 2.000 tpb, processo nº 50770.000386/2013-30 (Art.1º, inc. XIII, da Res. CDFMM 128, retificado pelo Art. 7º, inc. V da Resolução CDFMM nº 136, de 24/09/2014).

Art. 5º - Dar publicidade ao CANCELAMENTO por decurso do prazo, previsto no § 2º do art. 8º da Portaria GM/MT nº 253, de 12 de março de 2009, à prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, concedida ao seguinte postulante e respectivo projeto, aprovada "ad referendum", conforme disposto na Resolução CDFMM nº 119, publicada no dia 18 de dezembro de 2012:

I. GALÁXIA MARÍTIMA LTDA., construção de 2 (duas) embarcações do tipo PSV 3100 ADE DP2, processo nº 50770.002107/2009-96 (Art. 2º, inc. VI).

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SIGELMANN
p/Conselho

Ministério Público da União

ESCOLA SUPERIOR

PORTARIA Nº 112, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o provimento do quadro de pessoal efetivo da Escola Superior do Ministério Público da União.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 80, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905 de 16 de dezembro de 2013 e alterado pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Os cargos efetivos da carreira do Ministério Público da União, que compõem o quadro da ESMPU serão implementados em etapas, conforme expressa autorização na Lei Orçamentária Anual e existência de dotação orçamentária específica e suficiente para o seu provimento, nos termos do art. 5º, da Lei nº 13.032/2014.

Art. 2º Os cargos efetivos a serem providos em março de 2015 são os descritos no Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS (PROVIMENTO EM MARÇO DE 2015)

CARGO	QUANTIDADE
ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/COMUNICAÇÃO SOCIAL	1
ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	1

ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO	3
ANALISTA DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3
TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO	6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 277, 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da Procuradora do Trabalho que subscreve este ato, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no(a) Procedimento Preparatório nº 000609.2014.01.006/0 - 602, autuado(a) com a finalidade de apurar irregularidades quanto ao(s) seguinte(s) objeto(s): Temas: 01.01.06. - Cípa - comissão Interna de Prevenção de Acidentes, 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto Nos Locais de Trabalho, 01.01.10. - ergonomia, 06.02.01. - Adaptação e Acessibilidade ao Meio Ambiente de Trabalho,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

I - Instaurar o Inquérito Civil nº 000609.2014.01.006/0 - 602, em face de SEVEN COMPUTAÇÃO GRÁFICA NITERÓI LTDA, CPF/CNPJ nº 13.093.370/0001-62;

II - Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, Erica Bonfante de Almeida Tassarollo, que poderá ser secretariada pela servidora Susana da Silveira Mulin .

ERICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO
Procuradora do Trabalho

PORTARIA Nº 278, 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da Procuradora do Trabalho que subscreve este ato, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no(a) Procedimento Preparatório nº 000614.2014.01.006/5 - 602, autuado(a) com a finalidade de apurar irregularidades quanto ao(s) seguinte(s) objeto(s): Temas: 09.14.04. - descontos Indevidos,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

I - Instaurar o Inquérito Civil nº 000614.2014.01.006/5 - 602, em face de AGT POP COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 08.802.923/0001-79;

II - Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, Erica Bonfante de Almeida Tassarollo, que poderá ser secretariada pela servidora Susana da Silveira Mulin

ERICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO
Procuradora do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O Promotor de Justiça Adjunto do Distrito Federal e Territórios, em exercício na 3ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.064263/14-74, que tem como interessados: Banco de Brasília - BRB, Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda. - IBM, indícios de lesão do patrimônio público.

CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2014/00335, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 40 da Lei n. 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e tendo em vista a autorização contida no inciso VI do art. 4º da Lei n. 12.952, de 20 de janeiro de 2014, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 10/SOF/MP, datada de 12 de fevereiro de 2014, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 10.671.280,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e um mil e duzentos e oitenta reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00									
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	U T E	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								207.931	
		Operações Especiais									
09	272	0089 0181								207.931	
		Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis									
09	272	0089 0181 0001								207.931	
		Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - Nacional									
			S	1	1	90	0	100		207.931	
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								9.524.216	
		Atividades									
02	122	0569 20TP								9.524.216	
		Pagamento de Pessoal Ativo da União									
02	122	0569 20TP 0001								9.524.216	
		Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacio- nal									
			F	1	1	90	0	100		9.524.216	
TOTAL - FISCAL										9.524.216	
TOTAL - SEGURIDADE										207.931	
TOTAL - GERAL										9.732.147	